

LEI MUNICIPAL Nº 1.058/2013,

DE 19 DE MARÇO DE 2013.

**“Cria Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Alvorada e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, APROVOU e, eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º\_ Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Alvorada, diretamente subordinada ao prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou calamidade pública.

Art.2º \_Para as finalidades desta Lei denominam-se:

**I- Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

**II - Desastre:** é o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos sociais;

**III - Situação de Emergência:** Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada;

**IV - Estado de Calamidade Pública:** Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.



Art.3º- A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art.4º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art.5º Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art.6º A presente Lei será regulamentada pelo poder Executivo Municipal, no prazo de 60(sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art.7º Até o prazo Máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua instalação, a COMDEC elaborará Regimento Interno que deverá ser homologado por Decreto Municipal.

Art.8º A COMDEC compor-se-á de:

- I-Coordenador
- II-Secretária;
- III-Conselho Técnico e;
- IV-Conselho Comunitário.

Art.(9º) O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Municipal.

Art.10º A Secretaria será dirigida por Secretário designado pelo Presidente.

Art.11º O Conselho Técnico ou de entidades governamentais, será composto pelo poder Legislativo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social, Comandante Local da Polícia Militar, Comandante Regional do Corpo de Bombeiros, Delegado de Polícia.

Art.12º O Conselho Comunitário ou de entidades não governamentais, será composto pelo(s) Secretário (s), Igreja Católica e Evangélicas do Município, Presidentes das Associações Comunitárias.

Art.13º Os servidores públicos designados para colaborar nas Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

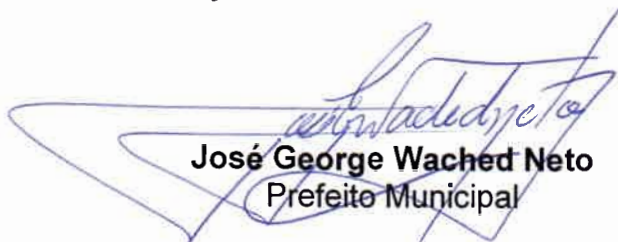


Parágrafo Único: A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art.14º Fica autorizada a Prefeitura de Alvorada a firmar parceria e convênios com Entidades e Organização Não Governamental - ONG,s ligada a preservação ambiental.

Art.15º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) dias de março do ano de 2013.



**José George Wached Neto**  
Prefeito Municipal

## **C E R T I D ã O**

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 1.058/2013, a qual: “**Cria Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Alvorada e dá outras providências**”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público.

Alvorada – TO, 19 de março de 2013.



Reinan Lopes de Oliveira

Secretário de Adm., Finanças e Planej.

Certifico que o Decreto/Lei foi  
publicado no placar desta.

Data: 19/03/13  
*Reinan Lopes*  
Sec. Adm e Finanças

*Reinan Lopes de Oliveira*

Sec. Adm. Fin. e Plan.  
Decreto nº 001/2013